



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2026**

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.624.592/0001-76, com sede na Rua Coronel Antônio Ribeiro, nº. 186, Centro – Carmo de Minas – MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos *Artigo Nº. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Portaria nº 002 de 03 de março de 2026, do SAAE de Carmo de Minas - MG* e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA DISPENSA:	14/07/2026
DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	15/07/2026 às 09:00h
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	20/07/2026 às 09:00h
INÍCIO DA DISPUTA:	20/07/2026 às 09:30h
TEMPO DE DISPUTA:	Duração de 06 horas - Encerrando às 15:30h do dia 20/07/2026.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF.
LOCAL:	PORTAL BLL http://www.bll.org.br/

1. DO OBJETO:

1.1 **Aquisição de Toners e Tintas para suprir a demanda do SAAE de Carmo de Minas - MG,**
com os seguintes documentos:

- 1.1.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 1.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta;
- 1.1.3 Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;
- 1.1.4 Anexo IV – Declaração de que não emprega Menor de Idade, salvo Menor Aprendiz;
- 1.1.5 Anexo V – Declaração de Ausência de Parentesco;
- 1.1.6 Anexo VII - Declaração que concorda com as condições do Edital;
- 1.1.7 Anexo VIII - Minuta do Contrato do Fornecimento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Carmo de Minas, para exercício de 2026/2027, na classificação abaixo:

Conta Despesa 14: ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE;

Dotação: 3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070;

Fonte: 1.753.000;

3.3.90.30.00. Material de Expediente.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O Valor Total estimado para a contratação será de R\$ 2.782,28 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

4. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 O presente AVISO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no site <http://www.bll.org.br/>, devendo os interessados

encaminhar as propostas e respectivos documentos do dia 15/07/2026 as 09:00h até as 09:00h do dia 20/07/2026 impreterivelmente, por meio do PORTAL DA BLL (BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES DO BRASIL).

4.1.1 As propostas enviadas fora deste horário, período e local acima citados, não serão consideradas.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - (Cartão CNPJ);
- Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Caixa Econômica Federal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual/Distrital;
- Certidão Negativa de Débito Municipal de seu domicílio ou sede;
- Certidão Negativa de Débito Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Contrato Social e alterações ou CMEI - Certificado do MEI (em caso de MEI);
- Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar também a declaração de Optante do Simples Nacional. A declaração deve ser assinada eletronicamente com Certificado Digital Pessoa Física (CPF) ou remetida em sua via original dentro da embalagem dos itens a serem entregues;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA TCU;
- Certidão Negativa de Correccional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Proposta Detalhada (conforme anexo II);
- Documento de Identidade do(s)(as) Sócio(s)(as) Administrador(es)(as) da Empresa, (RG e CPF ou CNH);
- Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de serviços, emitidos pelos adquirentes (pessoas

jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto;

- Incluir também todas as Declarações solicitadas conforme anexos, na Plataforma BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL);
- PROCURAÇÃO, em caso de outorgado/procurador nomeado com plenos poderes para assinar e responder no lugar dos(a) proprietário(as);
- Poderá ser solicitado COMPROVANTES - Os itens com valores vencedores deste certame, que estiverem 50% (cinquenta por cento) abaixo do preço médio de referência, deverão ser justificados com comprovantes anexados ao Portal BLL, (Exemplo: Notas Fiscais de compras ou Declaração de Exequibilidade), para que a empresa comprove a capacidade de entrega dos mesmos, demonstrando que não são inexecutáveis.

4.3 - Proposta de Preço e Validade do CONTRATO:

- A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Aviso;
- Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste Aviso e seus Anexos;
- Os Preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso;
- O CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do item/produto(s), mediante envio da Autorização de Fornecimento (AF) por e-mail e ou WhatsApp, com a apresentação de Nota Fiscal no ato da entrega e via e-mail e/ou WhatsApp (após atesto do setor competente), nos termos da Lei 14.133/2021.

5.2. A realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Poderão participar desta Licitação, atendida a exigência do item 6.1, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.3. Poderá o SAAE de Carmo de Minas revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados.

6.4. O SAAE de Carmo de Minas deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.5. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei 14.133/21.

6.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE Carmo de Minas.

6.7. Não haverá fase recursal na presente Dispensa Eletrônica, mas há na forma da lei 14.133/2021 o direito de petição a qualquer momento.

6.8. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e o Edital são documentos complementares e fundamentais para o Processo Licitatório, de modo que as informações contidas em cada um deles se estendem e se aplicam a toda a contratação.

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

Carmo de Minas - MG, 10 de julho de 2026.

Maria Carolina de Oliveira
Gerente de Serviços Administrativos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2026

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Toners e Tintas para suprir a demanda do SAAE de Carmo de Minas - MG.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição de toners e tintas para as impressoras do SAAE de Carmo de Minas se faz essencial para garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da autarquia. A demanda por impressões de documentos oficiais, relatórios técnicos, ordens de serviço e comunicações internas é constante e indispensável para o funcionamento eficiente da entidade, especialmente no atendimento à população e na execução de suas atribuições legais.

A ausência desses insumos comprometeria diretamente a produtividade dos setores, gerando atrasos nos processos administrativos e operacionais, impactando a gestão dos serviços essenciais de abastecimento de água e saneamento básico. Além disso, a impossibilidade de emitir documentos físicos poderia dificultar o cumprimento de exigências legais e burocráticas, comprometendo a transparência e a regularidade das atividades da autarquia.

Dentre as alternativas disponíveis, a terceirização de impressão ou o aluguel de equipamentos com fornecimento contínuo de insumos poderiam ser consideradas. No entanto, essas opções apresentam um custo significativamente mais elevado a longo prazo, além de dependerem de contratos contínuos com terceiros, o que pode gerar vulnerabilidades operacionais e riscos de descontinuidade. A aquisição direta dos suprimentos, por sua vez, oferece maior autonomia, controle sobre os custos e a possibilidade de planejamento adequado do estoque, garantindo maior eficiência na gestão de recursos públicos.

Ademais, a compra desses materiais contribui para a economicidade e sustentabilidade da instituição, possibilitando a utilização de programas de logística reversa para descarte responsável e reciclagem de cartuchos, alinhando-se a boas práticas ambientais.

Portanto, a aquisição de toners e tintas se mostra a solução mais viável, garantindo a continuidade dos serviços, a eficiência operacional, a economicidade e a conformidade com as exigências legais, reforçando o compromisso do SAAE com a qualidade do atendimento à população e a gestão

responsável dos recursos públicos.

3 - DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E PREÇOS

3.1. Do Quantitativo Estimado

A estimativa do quantitativo foi levado em consideração levantamentos a respeito da quantidade de impressões feitas diariamente e a frequência de uso das impressoras da autarquia, já que são poucas. A impressora mais utilizada possui uma média de impressões diárias que varia de 50 a 100 impressões, devido a essa variação, estipulamos uma quantidade que garanta a continuidade do uso das impressoras durante 1 (um) ano de forma eficiente e sem riscos.

De acordo com esses levantamentos, será necessário adquirir a quantidade de toners e tintas para realizar a troca em todas as impressoras do setor administrativo do SAAE, garantindo o cumprimento dos intervalos de troca desses produtos.

Descrição do item 01: Caixa com 04 Garrafas de Tinta nas cores Preto, Ciano, Magenta, Amarelo, T544520-4P compatível com impressora Epson EcoTank® L3250.

Validade mínima: 02 anos a partir da data da entrega.

Unidade: CAIXA / Kit com 4 unidades de tinta de 70ml cada.

Embalagens lacradas e devidamente embaladas (evitando vazamentos e danificação do produto) com garrafas de 70 ml cada, com rótulo informativo indicando o modelo e quais impressoras são compatíveis com o produto, data de fabricação e validade.

Item	Cód. do sistema	Quantidade (Caixa)	Valor Unitário (máximo aceitável)	Valor Total (máximo aceitável)
01	22241	04	R\$ 68,73	R\$ 274,92

Descrição do item 02: Garrafa de Tinta T544520-AP COR: PRETO, compatível com Impressora Multifuncional 3 em 1 Epson EcoTank® L3250.

Unidade: Garrafa de Tinta de 70 ml cada.



Validade mínima: 02 anos a partir da data da entrega.

Unidade: unidade

Embalagem lacrada e devidamente embalada (evitando vazamentos e danificação do produto) com garrafas de 70 ml cada, com rótulo informativo indicando o modelo e quais impressoras são compatíveis com o produto, data de fabricação e validade.

Item	Cód. do sistema	Quantidade (unidade)	Valor Unitário (máximo aceitável)	Valor Total (máximo aceitável)
02	22244	08	R\$ 30,22	R\$ 241,76

Descrição do item 03: Toner CF-283A, compatível com Impressora Multifuncional HP LaserJet PRO MFP M127fn.

Validade mínima: 2 anos a partir da data da entrega.

Quantidade mínima de impressões: 1.300 páginas

Unidade: unidade.

Embalagens lacradas e devidamente embaladas (evitando danificação do produto durante o transporte), com rótulo informativo indicando o modelo e quais impressoras são compatíveis com o produto, data de fabricação e validade.

Item	Cód. do sistema	Quantidade (unidade)	Valor Unitário (máximo aceitável)	Valor Total (máximo aceitável)
03	22242	60	R\$ 37,76	R\$ 2.265,60

3.2. Das Especificações e Preços

A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

O Valor Total estimado da Contratação é de R\$2.782,28 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Será adotada a Modalidade Dispensa de Licitação com base no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021, e atualização no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, visto que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção das atividades administrativas do órgão.

Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência.

4 - DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Termo de Referência em quantas parcelas forem necessárias, de acordo com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO EMITIDAS.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e/ou whatsapp informado na proposta.

4.3. O prazo de entrega não poderá ser prorrogado, devido a necessidade da aquisição dos toners e tintas.

4.4. As entregas deverão ser realizadas no endereço informado na Autorização de Fornecimento.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos de conformidade com o objeto contratado;
- 5.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 5.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 5.5. Deverá observar em todas as fases de contratação os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental e de forma a não frustrar a competitividade.
- 5.6. Notificar o fornecedor em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso.
- 5.7. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.3. Substituir os produtos não aceito pelo CONTRATANTE imediatamente, a contar do aviso de rejeição, em qualquer momento posterior a entrega do produto ao SAAE, sem prazo final para esse tipo de garantia e sem nenhum ônus a nossa Autarquia, ficando os custos da troca pela CONTRATADA.
- 6.4. Não será permitida à CONTRATADA substituir a marcas do produto oferecido sem consulta à CONTRATANTE.
- 6.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ou



decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto.

6.7. Apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de venda dos produtos, informando nome do banco, data, códigos, número da agência e da conta bancária para efeito de pagamento das obrigações.

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, no prazo que lhe for estabelecido.

6.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação regularmente exigidas na Dispensa de Licitação durante a vigência da contratação, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas de regência;

6.10. Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 24 horas após o seu envio. A comprovação poderá ser realizada por e-mail /e ou WhatsApp. Caso não responda em 24 horas será considerado recebido.

6.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do SAAE Carmo de Minas, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência da confecção e entrega dos produtos em desacordo com as especificações deste instrumento, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

6.12. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

6.13. A empresa contratada será responsável, durante o período de validade dos produtos, pela substituição de quaisquer itens comprometidos, sem ônus para a autarquia, em caso de eventual irregularidade.

7 - DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para conclusão, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: mediante recibo, após efetuada a entrega dos produtos, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

7.1.2. Definitivamente: mediante recibo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade, etc.), ocasião em que se fará constar o atesto da Nota Fiscal.

7.2. Caso os produtos estejam em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los, a suas expensas, imediatamente contados a partir do recebimento da notificação.

7.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções contratuais.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. A CONTRATADA deve demonstrar capacidade técnica para atender à demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque.

7.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata, caso necessário ou não atendidas as exigências do edital.

7.6. O SAAE Carmo de Minas não aceitará nem receberá a mercadoria/serviços com imperfeições, em

desacordo com as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

7.7. Os itens serão solicitados via e-mail ou WhatsApp, por meio de Autorização de Fornecimento.

7.8. A contratada deverá entregar os itens no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.9. Dúvidas sobre a entrega entrar em contato com o responsável pelo Almoxarifado do SAAE, no TEL (35) 9.9934-6690. Devem estar em embalagens devidamente identificadas e lacradas informando o tipo de toner ou tinta, e que os proteja de eventuais avarias durante o transporte e descarga. Todas as despesas relacionadas ao transporte e descarga dos itens são de responsabilidade do licitante, inclusive mão de obra para realizar a descarga dos itens.

7.10. Deve ser apresentada no ato da entrega, Nota fiscal e a validade do produto que deve ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. Caso os produtos não estejam lacrados e adequadamente embalados no ato da entrega, o licitante deve arcar com todas as despesas para eventual troca dos produtos, incluindo sua retirada e devolução. O licitante terá no máximo 20 (vinte) dias úteis para retirar os produtos, regularizar e devolver os produtos.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar documentação de comprovações de regularidade: (com seu respectivo CNPJ e dentro da validade, encaminhadas através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>) são eles, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - (Cartão CNPJ);
- Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Caixa Econômica Federal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual/Distrital;

- Certidão Negativa de Débito Municipal de seu domicílio ou sede;
- Certidão Negativa de Débito Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Contrato Social e alterações ou CMEI - Certificado do MEI (em caso de MEI);
- Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar também a declaração de Optante do Simples Nacional. A declaração deve ser assinada eletronicamente com Certificado Digital Pessoa Física (CPF) ou remetida em sua via original dentro da embalagem dos itens a serem entregues;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA TCU;
- Certidão Negativa de Correccional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Proposta Detalhada (conforme anexo II);
- Documento de Identidade do(s)(as) Sócio(s)(as) Administrador(es)(as) da Empresa, (RG e CPF ou CNH);
- Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de serviços, emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto;
- Incluir também todas as Declarações solicitadas conforme anexos, na Plataforma BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL);
- PROCURAÇÃO, em caso de outorgado/procurador nomeado com plenos poderes para assinar e responder no lugar dos(a) proprietário(as);
- Poderá ser solicitado COMPROVANTES - Os itens com valores vencedores deste certame, que estiverem 50% (cinquenta por cento) abaixo do preço médio de referência, deverão ser justificados com comprovantes anexados ao Portal BLL, (Exemplo: Notas Fiscais de compras ou Declaração de Exequibilidade), para que a empresa comprove a capacidade de entrega dos mesmos, demonstrando que não são inexecutáveis.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos produtos efetivamente entregues, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência, por meio de chave Pix ou dados bancários informados através da Nota Fiscal.

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar Fatura ou Nota Fiscal devidamente discriminada, com dados como data, banco, conta, agência, códigos, em nome do SAAE Carmo de Minas, CNPJ nº 10.624.592/0001-76, emitida após a entrega do objeto, no prazo especificado, conforme Lei nº 12.440/2011, para que a CONTRATANTE possa efetuar pagamento no prazo citado no item 9.1.

9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9.4. Para fins de pagamento, considerar-se-á quitada a fatura na data de emissão do comprovante de pagamento, seja por meio de PIX ou boleto.

9.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar junto a Nota Fiscal declaração com a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados.

9.7. A FATURA OU NOTA FISCAL e demais documentos deverão ser encaminhadas através do e-mail: administracao@saaecarmodeminas.mg.gov.br;

9.8. Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição



dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

9.9. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;

9.10. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

9.11. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta dos recursos disponibilizados na classificação abaixo: Conta Despesa 14: ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE;

Dotação: 3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070;

3.3.90.30.00. Material de expediente

11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1. O preço contratado será fixo e **irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, salvo por reajustamento necessário comprovado e aprovado por ambas as partes.**

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DO CONTRATO

A(s) proposta(s) deverá(ão) ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da sua apresentação. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, previsto na lei 14.133/2021.

Carmo de Minas - MG, 10 de julho de 2026.

Maria Carolina de Oliveira

Gerente de Serviços Administrativos



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2026.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....)

OBSERVAÇÕES: Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SAAE.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;



d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Local, _____, de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/R/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

SAAE
CARMO DE MINAS-MG



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2026

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura através de Dispensa Eletrônica nº. 009/2026 – Processo Licitatório nº. 025/2026, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG declaro sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.

Local, _____, de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/ Nome/ RG/ CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO JOVEM APRENDIZ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2026

_____(nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da
Célula de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____
e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de
cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (assinalar com “x” a
ressalva acima, caso verdadeira)

Local, _____, de _____ de 2026.

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e
assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente
habilitado(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Criado pela Lei Municipal Nº 1.734, de 18 dezembro de 2008.
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro, Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2026

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, situado a Rua xxxxxxxxxxx, bairro XXXXXXXXX, Município xxxxxxxx através de seu representante legal, o senhor _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF. Nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou e não possuo parentesco com agente público do Município de Carmo de Minas/MG e SAAE de Carmo de Minas/MG, conformidade a Lei 14.133/21.

_____, de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Criado pela Lei Municipal Nº 1.734, de 18 dezembro de 2008.
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro, Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2026**

Eu, _____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos no Edital deste Processo Licitatório nº. 025/2026, Modalidade de Dispensa Eletrônica nº. 009/2026.

Local e data: _____

Representante legal: _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2026.

Contrato Administrativo nº. __, de Fornecimento
nº __, que entre si fazem o SAAE de Carmo de
Minas e a Empresa _____

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas**, Entidade Autárquica Municipal de Direito Público da Administração Indireta criada pela Lei Complementar nº. 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.592/0001-76, com Sede à Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, Centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Kayo Vinycyus de Souza Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, com endereço na __, __, __, na cidade de __ estado de ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ajustam e Contratam Empresa para a **Aquisição de Toners e Tintas para suprir a demanda do SAAE de Carmo de Minas - MG**, de acordo com o **Processo Licitatório nº. 025/2026, na Modalidade Dispensa Eletrônica nº. 009/2026**, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O Presente Contrato tem por objeto o fornecimento do produto abaixo relacionado, obedecendo todas as características impressas na Proposta de Preços apresentada no **Processo Licitatório nº. 025/2026, na Modalidade Dispensa Eletrônica nº. 009/2026**, que faz parte integrante deste instrumento de Contrato, juntamente com todas as Cláusulas estipuladas no Edital.



LOTE / ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXXX	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O Prazo de validade do Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

3.1. Os Preços Propostos são fixos e irrevogáveis, salvo mudanças que venham comprometer o Equilíbrio Econômico Financeiro do Contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1. Os produtos entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para conclusão, da seguinte forma:

- Provisoriamente: mediante recibo, após efetuada a entrega dos produtos, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.
- Definitivamente: mediante recibo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade, etc.), ocasião em que se fará constar o atesto da Nota Fiscal.

4.2. Caso os produtos estejam em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los, a suas expensas, imediatamente contados a partir do recebimento da notificação.

4.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções contratuais.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. A CONTRATADA deve demonstrar capacidade técnica para atender à demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque.

4.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata, caso necessário ou não atendidas as exigências do edital.

4.6. O SAAE Carmo de Minas não aceitará nem receberá a mercadoria/serviços com imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

4.7. Os itens serão solicitados via e-mail ou WhatsApp, por meio de Autorização de Fornecimento.

4.8. A contratada deverá entregar os itens no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.9. Dúvidas sobre a entrega entrar em contato com o responsável pelo Almoxarifado do SAAE, no TEL (35) 9.9934-6690. Devem estar em embalagens devidamente identificadas e lacradas informando o tipo de toner ou tinta, e que os proteja de eventuais avarias durante o transporte e descarga. Todas as despesas relacionadas ao transporte e descarga dos itens são de responsabilidade do licitante, inclusive mão de obra para realizar a descarga dos itens.

4.10. Deve ser apresentada no ato da entrega, Nota fiscal e a validade do produto que deve ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. Caso os produtos não estejam lacrados e adequadamente embalados no ato da entrega, o licitante deve arcar com todas as despesas para eventual troca dos produtos, incluindo sua retirada e devolução. O licitante terá no máximo 20 (vinte) dias úteis para retirar os produtos, regularizar e devolver os produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Termo de Referência em quantas parcelas forem necessárias, de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas.



5.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e/ou whatsapp informado na proposta.

5.3. O prazo de entrega não poderá ser prorrogado, devido a necessidade da aquisição dos toners e tintas.

5.4. As entregas deverão ser realizadas no endereço informado na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos de conformidade com o objeto contratado;

6.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

6.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

6.5. Deverá observar em todas as fases de contratação os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental e de forma a não frustrar a competitividade.

6.6. Notificar o fornecedor em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso.

6.7. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Substituir os produtos não aceito pelo CONTRATANTE imediatamente, a contar do aviso de rejeição, em qualquer momento posterior a entrega do produto ao SAAE, sem prazo final para esse tipo de garantia e sem nenhum ônus a nossa Autarquia, ficando os custos da troca pela

CONTRATADA.

7.4. Não será permitida à CONTRATADA substituir a marcas do produto oferecido sem consulta à CONTRATANTE.

7.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ou decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto.

7.7. Apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de venda dos produtos, informando nome do banco, data, códigos, número da agência e da conta bancária para efeito de pagamento das obrigações.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, no prazo que lhe for estabelecido.

7.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação regularmente exigidas na Dispensa de Licitação durante a vigência da contratação, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas de regência;

7.10. Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 24 horas após o seu envio. A comprovação poderá ser realizada por e-mail /e ou WhatsApp. Caso não responda em 24 horas será considerado recebido.

7.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do SAAE Carmo de Minas , a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência da confecção e entrega dos produtos em desacordo com as especificações deste instrumento, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

7.12. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e

embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

7.13. A empresa contratada será responsável, durante o período de validade dos produtos, pela substituição de quaisquer itens comprometidos, sem ônus para a Autarquia, em caso de eventual irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos produtos efetivamente entregues, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência, por meio de chave Pix ou dados bancários informados através da Nota Fiscal.

8.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar Fatura ou Nota Fiscal devidamente discriminada, com dados como data, banco, conta, agência, códigos, em nome do SAAE Carmo de Minas, CNPJ nº 10.624.592/0001-76, emitida após a entrega do objeto, no prazo especificado, conforme Lei nº 12.440/2011, para que a CONTRATANTE possa efetuar pagamento no prazo citado no item 9.1.

8.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.4. Para fins de pagamento, considerar-se-á quitada a fatura na data de emissão do comprovante de pagamento, seja por meio de PIX ou boleto.

8.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar junto a Nota Fiscal declaração com a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.



8.6. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados.

8.7. A FATURA OU NOTA FISCAL e demais documentos deverão ser encaminhadas através do e-mail: administracao@saaecarmodeminas.mg.gov.br;

8.8. Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

8.9. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;

8.10. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.11. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta dos recursos disponibilizados na classificação abaixo:

Conta Despesa 14: ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE;

Dotação: 3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070;

3.3.90.30.00. Material de expediente

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

10.1. O preço contratado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, salvo por reajustamento necessário comprovado e aprovado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DO CONTRATO:

11.1. A(s) proposta(s) deverá(ão) ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da sua apresentação. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, previsto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato/Ata;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a inexigibilidade;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o Contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do Contrato/Ata;

12.1.9. Fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da inexigibilidade; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ✓ Advertência pela falta do subitem 12.1.1. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- ✓ Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- ✓ Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.7. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2.9. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

12.2.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Criado pela Lei Municipal Nº 1.734, de 18 dezembro de 2008.
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro, Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas – MG, _____ de _____ de 2026.

SAAE – CARMO DE MINAS
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXX
CONTRATADA
SAAE
CARMO DE MINAS-MG

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____